

## **PERGUNTAS FREQUENTES**

### **1. O que são atividades complementares?**

São atividades referentes a habilidades, conhecimentos, competências e atitudes adquiridas fora do ambiente escolar que visam ao enriquecimento do aluno, alargando o seu currículo com experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso. Embora não façam parte das disciplinas que os alunos devem cursar, são consideradas diretamente pertinentes à sua formação, tais como atividades de extensão, pesquisa, e ensino.

### **2. Quem é obrigado a realizar atividades complementares?**

Todo aluno matriculado deve realizar as atividades complementares, sob pena de não conseguir colar grau ao final do curso.

### **3. Quantas horas de atividades complementares devem ser realizadas?**

Os acadêmicos que ingressarem no Curso de Direito a partir do primeiro semestre de 2011 devem desenvolver 414 (quatrocentos e quatorze) horas de atividades complementares, sendo a integralização desta carga horária imprescindível para colação de grau.

### **4. Quais atividades são consideradas complementares e quais os documentos necessários para comprovação:**

Todas as atividades de pesquisa, ensino e extensão constantes no anexo I do Regulamento. Os documentos necessários para comprovação são:

#### **- Monitoria**

Declaração/certificado do professor e da Coordenação do Curso de Direito.

#### **- Participação em seminários, congressos, conferências, encontros, jornadas, simpósios, na área jurídica**

Cópia da declaração/certificado emitido pela entidade responsável pelo evento.

#### **- Disciplinas Optativas**

Declaração/certificado expedida pela Secretaria Geral da Instituição.

#### **- Cursos preparatórios e extracurriculares na área jurídica**

Cópia da declaração/certificado emitido pela entidade responsável pelo curso.

#### **- Certificado de proficiência em idiomas ou certificado de cursos de idiomas instrumentais, iniciados durante o curso**

O documento pertinente à comprovação da proficiência em língua estrangeira é o certificado emitido pelos organizadores da prova de proficiência. Para a proficiência em inglês as provas mais conhecidas são o TOEFL, IELTS e Cambridge; para o francês, o DELF; para o espanhol, o DELE. Já no curso instrumental de língua estrangeira, o documento pertinente à comprovação é o certificado emitido pela escola, constando as capacidades ensinadas, bem como a carga horária do curso.

**- Projetos, oficinas (SAJ Itinerante, Unimontes Solidária, etc.), programas de extensão (FEPEG, etc.) e outros, na área jurídica**

Declaração/certificado do professor responsável ou do órgão responsável pelo evento.

**- Assistência à audiência, tribunal do júri, Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito**

Preenchimento do relatório padronizado pelo Núcleo de Atividades Complementares. Os relatórios deverão ser assinados, respectivamente pelo juiz da audiência ou pelo juiz ou escrevente do júri e no caso das monografias pelo presidente e todos participantes da banca avaliadora.

**- Estágios extracurriculares reconhecidos Pela IES – Instituição de Ensino Superior, em escritórios de advocacia registrados na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e em instituições ligadas ao direito ou em outras instituições no setor jurídico**

Declaração/certificado da entidade onde o estágio fora realizado. Não serve para comprovar o estágio o contrato ou termo de compromisso, pois este apenas indica o compromisso assumido, mas não o seu cumprimento.

**- Representação estudantil nos Colegiados da IES - Instituição de Ensino Superior CONSU, CEPEX, CCD – Colegiado de Coordenação Didática, CD – Conselho Departamental e Departamentos**

- No caso do CONSU e CEPEX o certificado emitido pelos Conselhos superiores.
- No caso dos Colegiados a comprovação se dará com a declaração/certificado da Diretoria do Centro.
- No caso dos Departamentos a comprovação se dará com a declaração/certificado dos chefes dos respectivos departamentos.

**- Participação em organização de seminários, congressos, conferências, encontros, jornadas, simpósios, na área jurídica**

Declaração/certificado do órgão responsável pelo evento.

**- Publicação de artigo na área jurídica, em jornais, revistas e internet**

Cópia do artigo publicado e a referência bibliográfica do meio utilizado. Cada artigo terá no máximo 3(três) acadêmicos participantes e deve ser formulado nos seguintes termos:

- Conter resumo na língua portuguesa e estrangeira (serão admitidas inglês, francês, italiano e espanhol), com no mínimo 100 palavras;
- Conter no mínimo 03 palavras-chaves na língua portuguesa e estrangeira;
- Desenvolvimento e referências;
- Possuir de 15 a 30 laudas no formato word (A4, posição vertical; Fonte: Times New Roman; Corpo: 12; Alinhamento: Justificado, sem separação de sílabas; Entre linhas: Espaçamento um e meio; Parágrafo: 1,5 cm; Margem: superior e esquerda - 3 cm; Inferior e direito - 2 cm);
- As citações devem obedecer às regras da ABNT;

**- Projeto de iniciação científica na área jurídica**

Declaração/certificado do professor orientador responsável, sobre o projeto desenvolvido.

**- Participação em projeto de pesquisa institucional sem apresentação de artigo**

Declaração/certificado do professor coordenador responsável, sobre o projeto desenvolvido.

**- Apresentação de trabalhos científicos em congresso e fórum de ensino na área jurídica**

Declaração/certificado de apresentação de trabalhos científicos em congressos e/ou fórum de ensino.

**5. Quais atividades não são consideradas complementares?**

- Cursos de informática;
- Cursos e eventos sem ligação direta com a formação jurídica ou com as linhas de pesquisa desenvolvidas no âmbito do Departamento de Direito;
- Eventos de natureza político-partidária.

**6. Fui representante em mais de um conselho ou colegiado na universidade, poderei utilizar todas as horas para completar o porta-fólio na modalidade extensão?**

O acadêmico que representar em mais de um conselho ou colegiado na universidade poderá utilizar as horas até o limite de 16h determinado pelo regulamento. Caso obtenha as 16h em todas as representações que fizer, o acadêmico deverá optar por apenas uma delas para a composição do porta-fólio e a locupletação das horas.

**7. O Estágio Supervisionado (SAJ) e as atividades dele decorrentes podem ser computados como atividade complementar?**

Não. O Estágio Supervisionado faz parte da carga horária curricular, portanto não pode ser considerado complementar.

**8. Posso realizar um único tipo de atividade?**

Não. As atividades são classificadas em categorias e para cada categoria há um limite máximo de horas que podem ser computadas. Horas que ultrapassem este limite não serão computadas, mesmo que a atividade seja autorizada.

**9. O artigo desenvolvido em projeto de pesquisa institucional dá o direito ao cômputo das horas de participação em projeto de pesquisa e publicação do artigo (duas especificações)?**

Não. A publicação do artigo, mesmo que dentro do projeto de pesquisa institucional, apenas dá o direito às horas específicas da publicação do artigo, evitando-se que haja uma atribuição de carga horária repetida a uma mesma atividade.

**10. O que se entende por “projeto de iniciação científica na área jurídica”?**

Projetos de iniciação científica são os projetos desenvolvidos pelos acadêmicos, sob a supervisão de um professor orientador, remunerados com bolsa ou não, aprovados pela CAPES ou FAPEMIG e, necessariamente, pelo CEPEX da UNIMONTES, com o tema específico na área jurídica.

**11. A publicação de artigo fruto da pesquisa desenvolvida em projeto de iniciação científica dá direito às horas específicas da publicação e do projeto?**

Sim. Nesse caso o desenvolvimento do projeto e a publicação são atividades diferentes, abrindo-se a possibilidade cômputo das horas especificadas para ambas atividades.

**12. A participação em projeto de pesquisa institucional sem a produção de artigos dá direito às horas de pesquisa?**

Sim. A participação devidamente comprovada por declaração do professor coordenador do projeto dá direito ao acadêmico às horas estabelecidas pelo regulamento, desde que o acadêmico não tenha produzido um artigo. Caso o tenha, as horas que contarão serão as da publicação do artigo.

**13. A apresentação de artigo publicado ou de projeto de pesquisa dá direito às horas especificadas para essa atividade?**

Sim. Nesse caso o trabalho apresentado em eventos como congressos e seminários pode ser algum trabalho já publicado ou o fruto do projeto de iniciação científica. Não precisa ser um artigo novo. Dessa forma, o acadêmico pode publicar o artigo e depois apresentá-lo em evento, fazendo *jus* às horas de ambas especificações.

**14. Posso realizar atividades já no primeiro período?**

Sim, as atividades podem ser realizadas a partir da matrícula.

**15. Posso realizar atividades durante as férias?**

Sim, as atividades podem ser realizadas durante as férias. Mas mesmo durante as férias devem ser respeitados os prazos e procedimentos para sua realização.

**16. Quantas horas são atribuídas por atividade?**

O critério de atribuição padrão é o tempo efetivamente despendido pelo aluno para a realização da atividade, conforme descrito no anexo I do regulamento. Caso não haja descrição do número de horas da atividade realizada, a Coordenação de Atividades Complementares não validará a mesma.

**17. Há um máximo de horas que pode ser obtido por atividade?**

Não. Entretanto para efeito de registro no histórico do acadêmico há um limite máximo de horas que pode ser computado para cada categoria, conforme anexo I da Resolução.

**18. Vim de outra instituição, por transferência. Posso computar as atividades complementares lá cursadas?**

Os acadêmicos que ingressarem no Curso de Direito da UNIMONTES por meio de transferência externa, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária fixada pelo Regulamento, podendo solicitar à Coordenação do Curso a validação das atividades realizadas na Instituição de Origem, até o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

O reconhecimento de atividades complementares efetuado pela IES de origem não implica na validação necessária das mesmas pela Coordenação do Curso de Direito da UNIMONTES, ficando o aluno sujeito aos critérios e procedimentos definidos neste Regulamento.

As disciplinas feitas no Curso de Direito da IES de origem, que não forem aproveitadas no Curso da UNIMONTES, por não possuírem correspondência na grade curricular, podem ser incluídas como atividades complementares, na modalidade “Disciplinas optativas (cursadas além das 144 h da grade curricular)”, no limite da carga horária permitida e na compatibilidade com o curso de Direito desta IES.

**19. Qual é o procedimento para o cômputo das horas de atividades complementares?**

O procedimento padrão de cômputo das horas, que pode variar dependendo do tipo de atividade, se dá em duas etapas. A primeira é a realização de todas as atividades. A segunda etapa é a posterior comprovação de realização das atividades, através da apresentação do respectivo comprovante.

**20. Todas as atividades exigem apresentação de relatório para comprovação da realização da atividade?**

Não. As atividades que necessitam de relatório são: Assistência à audiência, tribunal do Júri e Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito.

**21. Como deve ser apresentado o relatório?**

O relatório, quando exigido, deve conter identificação do aluno, indicação da natureza da atividade, seus participantes, seu local e sua data, e sua duração (modelo de relatório no link dos formulários).

**22. Qual o prazo para a comprovação da realização das atividades complementares?**

A entrega dos comprovantes para validação das horas relativas às atividades complementares é feita, até o décimo dia anterior à data prevista para o encerramento do semestre letivo, conforme calendário escolar dessa Universidade, sob pena de validação, tão somente, no semestre seguinte.

**23. É necessário apresentar relatório na data da comprovação da realização das atividades complementares?**

Sim. Existe um relatório padronizado constante no link dos formulários. Juntamente com a entrega dos documentos pontuados deve-se apresentar relatório com uma síntese das atividades complementares desenvolvidas.

**24. Caso não concorde com a valoração aferida pela Coordenação de Atividades Complementares, o que devo fazer?**

Devo preencher formulário específico que pode ser acessado através do link disponível no site da Unimontes.

O recurso deve ser apresentado no prazo de 7(sete) dias úteis a partir da divulgação do resultado da avaliação das atividades complementares.

É obrigatório à juntada das razões de não reconhecimento das atividades, além de outros documentos relevantes.

**25. É obrigatória a apresentação de Relatório de Avaliação de Atividades Complementares?**

Sim. No final do porta-fólio o acadêmico do 10º período deve fazer uma síntese das atividades complementares desenvolvidas durante o curso, conforme formulário disponível no site da Unimontes.